

ACÓRDÃO N° 7470/2024

PROCESSO N°: 09734/2022-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE AMONTADA

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: PAULO BERG MELGAÇO

ADVOGADA: LIDIANE DA ROCHA CORREIA OAB/CE n.º 33477

RELATOR: AUDITOR PAULO CÉSAR DE SOUZA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL – 21 A 25 OUTUBRO DE 2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO PLENA AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Câmara Municipal de Amontada**, exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. **Paulo Berg Melgaço**.

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**, diante das razões expostas pelo relator, em:

1. **Julgar regulares** as contas do Sr. Paulo Berg Melgaço, responsável pela Câmara Municipal de Amontada, exercício de 2021, dando-lhe quitação plena, conforme previsto no art. 15, I e 16 da Lei nº 12.509/95;

2. Arquivar os presentes autos após o trânsito em julgado da decisão.

Tudo nos termos da proposta do Voto, parte integrante da presente decisão.

Participaram da votação: o Exmo. Sr. Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, a Exma. Sra. Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e o Exmo. Sr. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Presidente da Sessão: Exmo. Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Representante do Ministério Público especial presente: Exma. Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª Câmara Virtual, de 21 a 25 de Outubro de 2024.

Auditor Paulo César de Souza
RELATOR